



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei n° 399/85

AUTOR: Pedro Couia

ASSUNTO: "Lei que dispõe sobre denominação  
de Rua".

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 199/85

- 1 - Leia-se na Sessão
- 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
- 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
- 4 - Às comissões para receber parecer

Ibiuna, 29 de Abril de 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA  
Presidente

Que dispõe sobre denominação de Rua.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibiuna decreta e eu Jose Vicente Zezito Falci, na qualidade de Prefeito do Município promulgo a seguinte Lei:

Artigo -1º - Fica denominado Presidente Tancredo de Almeida Neves a Via Perimetral que tem o seu inicio na altura da Rodovia dos Bandeirantes, nas confluências da Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho e que segue margeando a Cota 830 da CBA (Companhia Brasileira de Alumínio) ate a Rua Francisco de Barros desta cidade.

Artigo -2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de verba própria do orçamento vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibiuna em 29 de Abril de 1985.

Pedro Corrêa

Jose Gomes



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

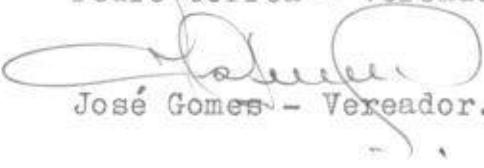
Tancredo Neves está inserido na história, como mártir e herói de uma causa, que contagiou todos os brasileiros. "A Democracia, a Liberdade, e uma República Nova", merece portanto ter o seu nome gravado em uma importante artéria desta cidade para que todos os dias nós e as gerações futuras lembrem o seu sacrifício, sua vitória, e se espelhem em sua liderança.

Esperamos contudo o devido apoio desta Augusta Casa de Leis a esta simples homenagem feita a um grande homem.

E que esta homenagem seja comunicada a Exma. Sra. Dona Risoleta Neves, ao Exmo. Sr. José Sarney, DD. Presidente da República, ao Exmo. Sr. Deputado Federal Ulisses Guimarães, DD. Presidente da Câmara dos Deputados Federais, ao Exmo. Sr. José Frageli, DD. Presidente do Senado Federal, ao Exmo. Sr. Hélio Garcia, DD. Governador do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 29 abril de 1985.

Pedro Corrêa - Vereador.

  
José Gomes - Vereador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que na Sessão Ordinária do dia 29 p.  
passado os Nobres Vereadores Pedro Corrêa e  
José Gomes apresentaram Projeto de Lei nº. 199/  
85 dispondo sobre a denominação de rua.

Ibiúna, 30 de abril de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 0325/85.

IBIÚNA, 03 DE MAIO DE 1985.

## Despacho

Ibia... se na sessão ordinária do dia 06, após juntar-se ao Projeto de Lei referido, dando-se ciência aos autônomos do Projeto.

IBIÚNA, 06 DE MAIO DE 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA

Presidente

Senhor Presidente:

- Havendo tomado conhecimento pelo "Jornal de Ibiúna" de que foi apresentado para discussão nessa E. Casa de Leis, um projeto de lei de autoria dos nobres vereadores José Gomes e Pedro Corrêa, dando denominação de Avenida Tancredo de Almeida Neves à avenida perimetral desta cidade, trazemos ao conhecimento de V. Exa., que pelo Decreto nº 0158 de 29 p. passado, deste Executivo, já havíamos dado tal denominação à vias de nosso município.

Trata-se da IBN-020, que passou a ter a denominação de Avenida Presidente Doutor Tancredo de Almeida Neves em toda sua extensão na zona urbana e na continuação na zona rural, até os limites do município, de Rodovia Municipal Doutor Tancredo de Almeida Neves.

Houvemos por bem tomar estas medidas, em homenagem ao insigne homem público brasileiro, escolhendo uma avenida e sua continuação em rodovia, por constituirem a primeira estrada vicinal asfaltada em Ibiúna, iniciando em nossa cidade e indo até as longínquas divisas do município, ultrapassado o qual, nos conduz até a BR-116.

É, sem dúvidas, uma das mais importantes e movimentadas artérias do município, por onde se escoam as nossas riquezas.

Por outro lado, não poderíamos deixar de prestar ao nosso grande brasileiro, um dos fundadores de nosso Partido, contra o arbitrio e a ilegitimidade de, uma homenagem por mais simples que fosse.

Uma homenagem àquele que liderou juntamente com outros brasileiros, dentre os quais destacam-se as figuras de Franco Montoro, Ulisses Guimaraës, Fernando Henrique Cardoso e tantos outros, as campanhas pelas diretas e a redemocratização do País, meta que alcançamos e da qual se fez mártir o grande Presidente Tancredo Neves.

Assim, a fim de se evitar a duplicidade de denominação em próprios municipais, fazemos esta comunicação, agradecidos aos nobres vereadores que embora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

de partido contrário ao homenageado, souberam reconhecer no homenageado os méritos que o fizeram apenas um brasileiro, acima de qualquer legenda.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*José Vicente Zézito Falcão*  
JOSE VICENTE ZEZITO FALCÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Prefeito Municipal José Vicente Zézito Falcão, em 25 de junho de 1960, na Câmara Municipal de Ibiúna, quando da sessão solene de posse do Presidente da Câmara Municipal, Rubens Xavier de Lima.

AO  
EXMO. SR.  
RUBENS XAVIER DE LIMA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, Rubens Xavier de Lima, em 25 de junho de 1960.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N° 0158.

DE 29 DE ABRIL DE 1985.

Dá denominação à Rodovia e Estrada Municipal.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA :-

ARTIGO 1º.- A Rodovia Municipal IBN-020 com início na Avenida São Sebastião nesta cidade e que passa pelo Bairro Capim Azedo, até os limites da zona urbana, no Bairro do Feital, neste Município, passa a denominar-se Avenida Presidente Doutor Tancredo de Almeida Neves.

ARTIGO 2º.- A Estrada Municipal, em continuação da IBN-020, que passa pelos Bairros de Piaí, Murundú, Vargem e Onze e meio, até os limites do Município de Ibiúna e Juquitiba, passa a denominar-se Rodovia Municipal Presidente Doutor Tancredo de Almeida Neves.

ARTIGO 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS:  
29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1985.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 29 de abril de 1985.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR  
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que no dia 06 de maio p. passado o Chefe do Executivo encaminhou ao Sr. Presidente desta Casa de Leis ofício de nº 0325/85 esclarecendo que o mesmo já havia dado denominação em rua da cidade o mesmo nome proposto pelos autores do Projeto de Lei nº. 199/85  
Ibiúna, 07 de maio de 1985

Malafalda Gabriel Nanni  
Enc. da Secretaria Administrativa

## CERTIDÃO:

Certifico que atendendo a Despacho do Sr. Presidente o ofício GP nº 0325/85 de autoria do Executivo foi lido na Sessão Ordinária do dia 06 p. passado, foram dado ciência aos autores' do Projeto de Lei nº 199/85 e nesta data junta do ao presente Projeto para a Assessoria Jurídica opinar.

Ibiúna, 07 de maio de 1985

Malafalda Gabriel Nanni  
Enc. da Secretaria Administrativa

Projeto de Lei n° 199/85

A competência para dar decretos nações  
a prefeitos, oras e logradouros públicos, segundo o  
disposto no artigo 39, XIX, da Lei Orgânica dos  
Municípios, é do Prefeito.

O Conselho Municipal tem competência  
apenas para autorizar a alteração de decretos  
nações de prefeitos, oras e logradouros públicos,  
caso estes se houver a concordância de dois  
terços dos membros da Câmara, todos de conformi-  
dade com o disposto no artigo 24, n° XIV, com-  
binado com o artigo 19, § 3º, letra "f", do Decreto  
Lei Complementar nº 9, de 31.12.69.

Nesse forma, a proposta de autorização dos  
nossos vereadores Pedro Corrêa e José Souza, é ilegal,  
ainda porque o Executivo já deu decretos nações de  
Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves a essas das  
oras públicas desta cidade.

Florianópolis, 7.5.85

Wenceslau



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 199/85 foi encaminhado ao Assessor Jurídico para o mesmo opinar atendendo a Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, a Assessoria Jurídica deu Parecer contrário ao referido Projeto de Lei.

Ibiúna, 08 de maio de 1985

*Malalda Gabriel Nanni*  
Enc. da Secretaria Administrativa

## CERTIDÃO:

Certifico que atendendo a Despacho do Sr. Presidente encaminho o Projeto de Lei nº. 199/85 à Comissão de Justiça e Redação para a mesma opinar.

Ibiúna, 08 de maio de 1985.

*Malalda Gabriel Nanni*  
Enc. da Secretaria Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## Parecer ao Projeto de Lei Nº 199/85

Solicitam os nobres edis, Pedro Corrêa e José Gomes, que se preste uma justa homenagem ao saudoso - Presidente TANCREDO NEVES; perpetuando-lhe a memória com a denominação de uma das nossas Vias Públicas.

Há porém, que se ressaltar dois fatores que invalidam a medida pleiteada.

A primeira diz respeito à ~~Parte~~ legal, como-bem sabemos, o art. 39, XIX da Lei Orgânica dos Municípios estabelece que a competência de dar denominação em Via Pública é exclusiva do Prefeito.

É, em segundo plano que, como demonstra o ofício G.P Nº 325/85, do Exmo Sr. Prefeito Municipal, ao homenageado o Município já prestou a sua gratidão denominando a IBN-20 como Avenida Presidente Doutor - Tancredo de Almeida Neves.

Pelo exposto, somos pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 1985.

Comissão de Justiça e Redação.

Jonas de Campos-

Adolfo Faria de Campos - Luiz C. Machado



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 199/85 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação optando pelo arquivamento do mesmo na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, o referido Parecer foi anunciado para ser discutido e votado no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 p. futuro.

Ibiúna, 15 de outubro de 1985.

AMÁURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Parecer da Comissão de Justiça e Redação opinando para que o Projeto de Lei nº 199/85 fosse arquivado foi aprovado no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei ficará arquivado a partir da presente data nos anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 22 de outubro de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA  
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa